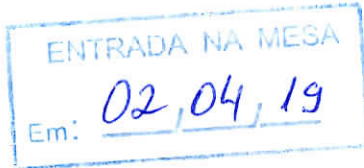




Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

**PROJETO DE LEI Nº 009/2019.**



Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.527 de 2.012, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de cultura de Ribeirão das Neves, designado pela sigla SMC/RN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 37 da Lei Municipal nº 3.527 de 2.012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.37 (...)*

*l - .....*

*a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*.....*

*c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;*

*.....*

*f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Março de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Dr. Daniel Baliza Dias**  
Subprocurador de Assuntos  
Estratégicos  
OAB/MG 121.066



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## MENSAGEM Nº 013/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 013/2019, que **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.527 DE 2.012, QUE ‘DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, DESIGNADO PELA SIGLA SMC/RN, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”**

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, o presente projeto visa a consonância das normas municipais que tratam da matéria, com a adequação da redação da Lei Ordinária nº 3.527 de 2012 com as alterações promovidas pela Lei Delegada nº002/2017, bem como promover alteração na composição do Conselho Municipal de Política Cultural para proporcionar a participação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Ante o exposto, solicito aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em comento, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Março de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Dr. Daniel Baliza Dias**  
Subprocurador de Assuntos  
Estratégicos  
OAB/MG 121.066